

Vínculos de Trabalho
Remunerado nas
Organizações da
Sociedade Civil
Parte 2 - Outras
Relações de Trabalho

orientação 4
jurídica.

**Vínculos de Trabalho
Remunerado nas
Organizações da
Sociedade Civil**
Parte 2 - Outras
Relações de Trabalho

Projeto Orientação Jurídica

Cadernos Abong
vol. 4

Helena Duarte
Henrique B. Frota
Mauri Cruz

2021




Abong

Instituto **Pólis**

Brot
für die Welt

 FORD
FOUNDATION


USIDEIAS
Editora

© **Abong**, 2021

Imagens

Coordenação editorial:

Daniilo Feno
Eleutéria Amora da Silva

Projeto gráfico e editoração:

Caique Meirelles

Revisão:

Renata Ribeiro

Supervisão editorial

Alessandra S. O. de Proença

Apresentação

P. 14
P. 16
P. 18
P. 20
P. 21
P. 31
P. 33
P. 35
P. 43
P. 51
Quarta capa

I nappystock by nappy.co
I nappystock by nappy.co
I nappystock by nappy.co
I Ricardo Matsukwa by temqter.org
I @canweallgo by unplash.com
I @canweallgo by unplash.com
I Ricardo Matsukwa by temqter.org
I Ricardo Matsukwa by temqter.org
I nappystock by nappy.co
I genderphotos by vice
I nappystock by nappy.co
I nappystock by nappy.co

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) **D812v**

Vínculos de trabalho remunerado nas organizações da Sociedade Civil
Parte 2 - Outras Relações de Trabalho/
Helena Duarte, Henrique B. Frota, Mauri Cruz.
– São Paulo: Abong, 2021. 64 p. Il.
(Cardenos Abong, 4).
ISBN 978-65-00-17040-5

1. Direito. 2. Orientações jurídicas. 3. Legislação de trabalho não remunerado.
I. Duarte, Helena. II. Frota, Henrique, B. III. Cruz, Mauri. IV. Título V. Série

CDD 341.481

É vedada a reprodução de qualquer parte deste livro
sem a expressa autorização da editora.

Todos os direitos reservados à ABONG



@associação.abong
@abong_osc
www.abong.org.br

ABONG

Organizações em Defesa
dos Direitos e Bens Comuns

Rua General Jardim, 660 ■ Cj. 81
São Paulo ■ SP ■ 01223-010
abong@abong.org.br
+55 11 3237-2122

Relações Remuneradas de Trabalho Sem Vínculo Empregatício CLT - Apresentando a Questão



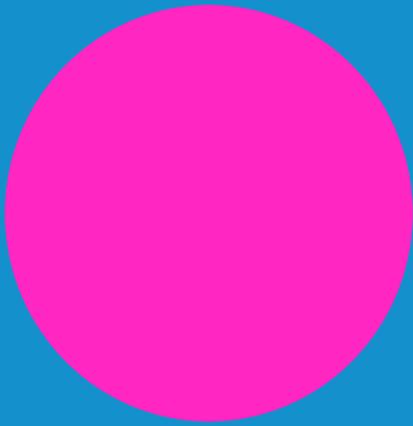
Perguntas e Respostas Sobre as Relações Remuneradas de Trabalho Sem Vínculo Empregatício CLT

- | | | |
|-----|---|----|
| 1. | Quais são os tipos de contrato de trabalho remunerado que não geram o vínculo de emprego previsto na CLT? | 11 |
| 2. | Para realizar a contratação de profissional autônomo, pessoa jurídica, estagiário(a) ou trabalhador(a) temporário(a), a OSC precisa fazer edital ou chamamento público? | 11 |
| 3. | O que é o contrato de prestação de serviço de profissional autônomo? | 12 |
| 4. | O que as OSCs devem seguir no momento da contratação do(a) profissional autônomo(a)? | 12 |
| 5. | O que o contrato de contratação de autônomo(a) deve conter? | 13 |
| 6. | Como é feito o pagamento do(a) profissional autônomo(a)? O que é RPA? | 14 |
| 7. | Quais os encargos que as OSCs são obrigadas a pagar com a contratação de profissional autônomo(a)? | 15 |
| 8. | Na contratação do(a) trabalhador(a) autônomo(a), pode-se exigir exclusividade? | 16 |
| 9. | A contratação de profissional autônomo pode acontecer por meio de cooperativa? | 16 |
| 10. | O que é o contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica? | 17 |
| 11. | O que as OSCs devem seguir no momento da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços? | 18 |
| 12. | O que o contrato de contratação de serviço de pessoa jurídica deve conter? | 19 |
| 13. | Como é feito o pagamento no contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica? | 20 |
| 14. | Quais encargos que as OCs são obrigadas a pagar com a contratação de pessoa jurídica? | 20 |
| 15. | Quais foram as mudanças na contratação de pessoa jurídica após a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017)? | 21 |
| 16. | Qual a diferença entre terceirização e a contratação de uma pessoa jurídica? | 21 |

| | | |
|-----|---|----|
| 17. | Como ocorre o encerramento dos contratos de prestação de serviço (tanto de profissional autônomo(a) como de pessoa jurídica)? | 22 |
| 18. | O que é o contrato de estágio remunerado? | 24 |
| 19. | Quais os requisitos da relação de estágio? | 26 |
| 20. | Qual o prazo de duração do contrato de estágio? | 27 |
| 21. | Quais os limites da jornada de trabalho do(a) estagiário(a)? | 27 |
| 22. | Quais os encargos que as OSCs são obrigadas a pagar com a contratação de estagiário(a)? | 27 |
| 23. | Quais as obrigações das OSCs no contrato de estágio? | 28 |
| 24. | O(A) estagiário(a) tem direito a férias? | 29 |
| 25. | A OSC deve seguir a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho nos contratos de estágio? | 29 |
| 26. | Qual o número máximo de estagiários(as) que uma OSC pode contratar? | 30 |
| 27. | O que as OSCs precisam saber sobre a supervisão do estágio? | 31 |
| 28. | Caso a OSC não tenha nenhum(a) trabalhador(a) com vínculo CLT, mas apenas prestação de serviço de pessoa jurídica, pode contratar estagiário(a)? Se sim, como fica a questão da supervisão? | 32 |

ANEXOS - MODELOS DE CONTRATOS

| | |
|--|----|
| ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo | 35 |
| ANEXO II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica | 43 |
| ANEXO III - Termo de Compromisso de Estágio | 51 |



Apresentação

Este material faz parte do
“Projeto Orientação Jurídica”,
oferecido pela Abong em parceria com
o Instituto Pólis.

O projeto tem
como **objetivos**:

Organizar e disponibilizar
em ambiente virtual as orientações
jurídicas já produzidas pela Abong,
pela Plataforma MROSC e por
outras
redes e organizações parceiras;

Oferecer orientação jurídica
sobre temas relevantes para a
atuação autônoma das
Organizações
da Sociedade Civil (OSC);

**Proporcionar espaços
de diálogos** entre profissionais
do Direito que atuam em apoio
às OSC e os movimentos sociais,
visando o compartilhamento de
informações e a elaboração de
teses jurídicas que fortaleçam
esta atuação;

Oferecer, em parceria com
o Instituto Pro Bono, **assessoria
jurídica gratuita** às OSC
que não disponham de recursos
para contratação;

Proporcionar a difusão
e compartilhamento de
conhecimento através das
redes sociais.



Em cada publicação abordaremos um tema específico, de forma acessível, alertando para os marcos jurídicos obrigatórios e buscando contribuir para o melhor debate em cada organização em relação às suas escolhas institucionais.

Desejamos contribuir assim para a consolidação de um **ambiente favorável à atuação das OSC no Brasil**, condição essencial para o fortalecimento da democracia e da justiça social em nosso país.

➤ **GT** jurídico da **Abong**



Trabalho Remunerado
- Apresentando a Questão





Relações Remuneradas de Trabalho Sem Vínculo Empregatício CLT - Apresentando a Questão

As relações remuneradas de trabalho sem vínculo empregatício CLT são todas aquelas relações de trabalho remunerado em que não estão presentes na prática os quatro requisitos do vínculo empregatício:

- Subordinação;
- Habitualidade;
- Pessoalidade;
- Remuneração.

O ponto principal é se atentar para que essas relações sejam feitas de maneira correta, sem que ocorra fraudes e situações de insegurança jurídica para as OSCs.



Perguntas e Respostas Sobre
as Relações Remuneradas
de Trabalho Com Vínculo CLT





Quais são os tipos de contrato de trabalho remunerado que não geram o vínculo de emprego previsto na CLT?

Os três principais tipos de contrato de trabalho remunerado que não geram vínculo de emprego são:

- Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo (pessoa física);
- Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica;
- Estágio remunerado.

Para realizar a contratação de profissional autônomo, pessoa jurídica, estagiário(a) ou trabalhador(a) temporário(a), a OSC precisa fazer edital ou chamamento público?

Aqui a regra é a mesma para a contratação com vínculo empregatício CLT.

Não é obrigatório pela legislação que as organizações da sociedade civil façam editais ou chamamento público para contratação de qualquer forma.

Por serem entidades privadas, têm liberdade para fazer contratação de acordo com o que lhe convir.

No entanto, é recomendável para a boa governança, que as organizações sigam os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, e, sempre que possível ou acharem adequado, façam editais ou chamamentos públicos para realizar contratação.



O que é o contrato de prestação de serviço de profissional autônomo?

O(A) trabalhador(a) autônomo é aquele que exerce sua atividade profissional por conta própria e com assunção dos próprios riscos. A relação do autônomo com a OSC é de natureza civil e não trabalhista, não possuindo vínculo empregatício (**artigo 442-B da CLT**). Esta prestação de serviço ocorre de forma eventual e não habitual. Não há uma relação hierárquica, ou seja, subordinação, mas o(a) trabalhador(a) autônomo(a) é responsável pelos seus atos e práticas. Presente a subordinação jurídica, será reconhecido o vínculo empregatício, tornando-se nulo o contrato autônomo.

A remuneração deve ser estabelecida por acordo entre o(a) prestador(a) de serviço e a OSC, sendo paga após o serviço prestado se, por convenção ou costume, não houver de ser adiantada prestação (**artigo 597 do Código Civil**). É importante firmar um contrato escrito no momento da contratação com a descrição de todas as questões da prestação de serviço.

O que as OSCs devem seguir no momento da contratação do(a) profissional autônomo(a)?

No momento da contratação do(a) profissional autônomo(a), as OSCs devem:

- Requerer o número de **registro do INSS** do(a) trabalhador(a) autônomo(a).
- Verificar se o(a) profissional é cadastrado(a) na Prefeitura da Cidade onde ocorrerá a prestação de serviços, possuindo **Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM)**.
- Verificar se o(a) profissional está em dia com os **recolhimentos de INSS e ISS**.
- Realizar **contrato de prestação de serviço**.
- Exigir **registro profissional**, quando for o caso.

As OSCs ainda podem estabelecer critérios de padrão de qualidade para vistoria ao final do trabalho e vincular parte do pagamento à entrega do serviço.



O que o contrato de contratação de autônomo(a) deve conter?

O contrato de prestação de serviços de profissional autônomo(a) deve seguir o que determina os [artigos 593 a 609 do Código Civil \(Lei 10.406/2006\)](#).

É recomendável que o contrato contenha:

- Especificações do serviço a ser prestado (objeto);
- Remuneração e sua forma de pagamento;
- Prazo de contrato, se for o caso;
- Se há ou não exclusividade;
- Inexistência de subordinação;
- Possíveis multas por descumprimento;
- Previsão de recolhimento de impostos e encargos sociais (INSS, IRRF E INSS);
- Formas de encerramento, nos casos de contrato por tempo indeterminado;
- Casos de extinção do contrato;
- Motivos para rescisão do contrato por justo motivo.

No contrato, pode haver um cronograma de atuação, delimitando os prazos e produtos de entrega. É essencial que as OSCs sejam criteriosas no cumprimento do contrato, evitando, assim, que se configure a relação de emprego.



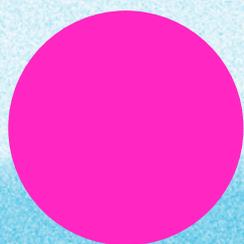
Como é feito o pagamento do(a) profissional autônomo(a)?

O que é RPA?

O pagamento é feito na forma acordada no contrato (em espécie, cheque ou depósito bancário). Na relação de contratação de profissional autônomo(a) não há a emissão de nota fiscal, por isso o pagamento do serviço prestado é feito por meio do RPA, que é o Recibo de Pagamento Autônomo. É este recibo de pagamento que estabelece e formaliza o vínculo profissional entre o(a) autônomo(a) e a organização.

No RPA, a OSC tem obrigação de destacar:

- A remuneração do profissional;
- As contribuições previdenciárias (INSS) referentes à prestação de serviço;
- O imposto de renda retido na fonte (IRRF) a partir da tributação e tabela vigente;
- O INSS, dependendo da atividade e do município onde o serviço foi prestado.





Quais os encargos que as OSCs são obrigadas a pagar com a contratação de profissional autônomo(a)?

Além da remuneração acordada no contrato, a organização tem obrigação de:

- **Reter 11% do valor pago referente ao INSS;**
- **Recolher 20% sobre o valor pago** para ser destinado à previdência social;
- **Fazer o desconto e o recolhimento do imposto de renda retido na fonte (IRRF)** de acordo com a tabela progressiva do imposto para pessoas físicas;
- Verificar na prefeitura da cidade onde ocorrerá a prestação de serviços de quem é a responsabilidade, de acordo com a lei municipal de **recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)**.

Esta obrigação tem variação de acordo com o município e tipo de serviço prestado. Em alguns casos, é obrigação da organização descontar no pagamento e recolher imposto junto à prefeitura;
- Incluir o(a) trabalhador(a) autônomo(a) na base de **dados da previdência social e receita federal, por intermédio da GFIP** (*guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social*).

Esta obrigação é feita pela contabilidade da organização.



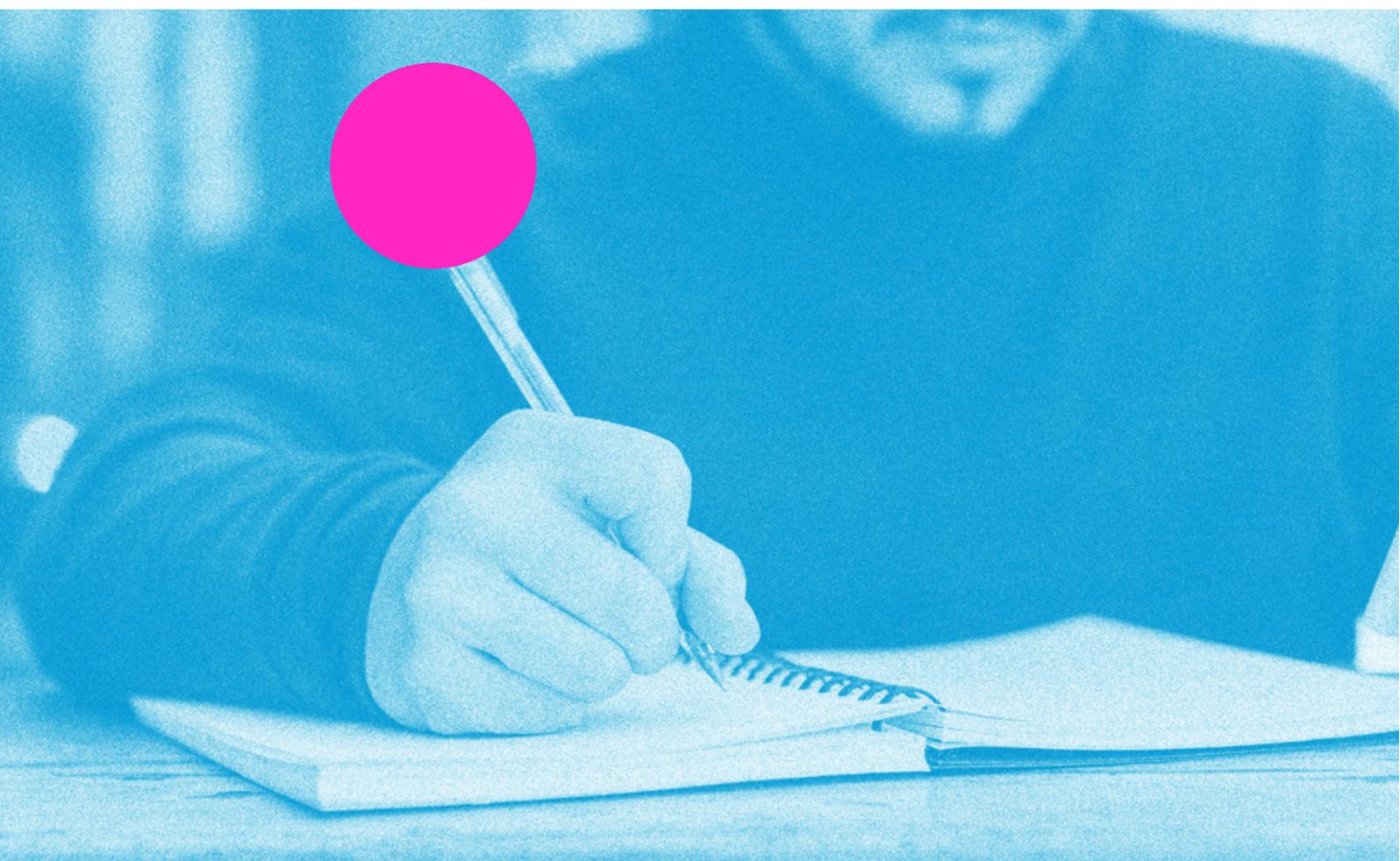
Na contratação do(a) trabalhador(a) autônomo(a), pode-se exigir exclusividade?

Sim. De acordo com a nova redação dada ao [artigo 442-B da CLT](#) pela Reforma Trabalhista ([Lei 13.467/2017](#)), o trabalho autônomo pode ser feito com ou sem exclusividade.

A contratação de profissional autônomo pode acontecer por meio de cooperativa?

Sim, há a possibilidade de contratação por Cooperativa de Trabalho, regulada pela [Lei 12.690/2012](#). A cooperativa funciona de acordo com a legislação que a regula e o autônomo é cooperado regular da mesma.

Na contratação do autônomo por cooperativa, a OSC deve exigir os documentos descritos acima (questão 7) e o contrato de serviços realizado com a cooperativa de trabalho, observando-se os mesmos critérios da contratação direta.





O que é o contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica?

É a situação em que uma pessoa jurídica contrata outra para a prestação de um serviço. Normalmente, é um profissional que tem uma empresa registrada e suporta todos os encargos para a execução de um serviço. É de sua responsabilidade a emissão de nota fiscal pelo serviço efetuado.

A prestação de serviço pode ocorrer por diferentes pessoas jurídicas, sendo as principais:

→ **Empresário Individual:**

Profissional que trabalha por conta própria e é proprietário(a) da empresa ([artigo 966 do Código Civil](#));

→ **Microempreendedor Individual (MEI):**

Tipo de empresário(a) individual que opera no Simples Nacional, aqui há isenção dos tributos federais, mas o limite da receita bruta anual é de até R\$ 81.000,00 (*oitenta mil reais*) ([artigo 966 do Código Civil e artigo 18-A Lei Complementar 126/2006](#));

→ **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):**

Constituída com o capital integralizado de, no mínimo, 100 (*cem*) salários mínimos. Além disso, somente o patrimônio da empresa será utilizado para pagar as dívidas do negócio ([artigo 980 do Código Civil](#)).

Nesse tipo de contratação, a OSC não arca com os encargos e obrigações trabalhistas, esses ficam de responsabilidade da pessoa que trabalha como pessoa jurídica, que deve recolher o imposto de renda e pagar os tributos, como o Imposto Sobre Serviços (ISS), entre outros.

É imprescindível que nesta relação não haja as características da relação de vínculo empregatício (habitualidade, pessoalidade, remuneração e subordinação), caso contrário, há uma situação de prática ilegal, popularmente chamada de “pejotização”. De acordo com o [artigo 9º da CLT](#), são nulos quaisquer atos praticados com a finalidade de desvirtuar, fraudar ou impedir a aplicação dos preceitos descritos na legislação.

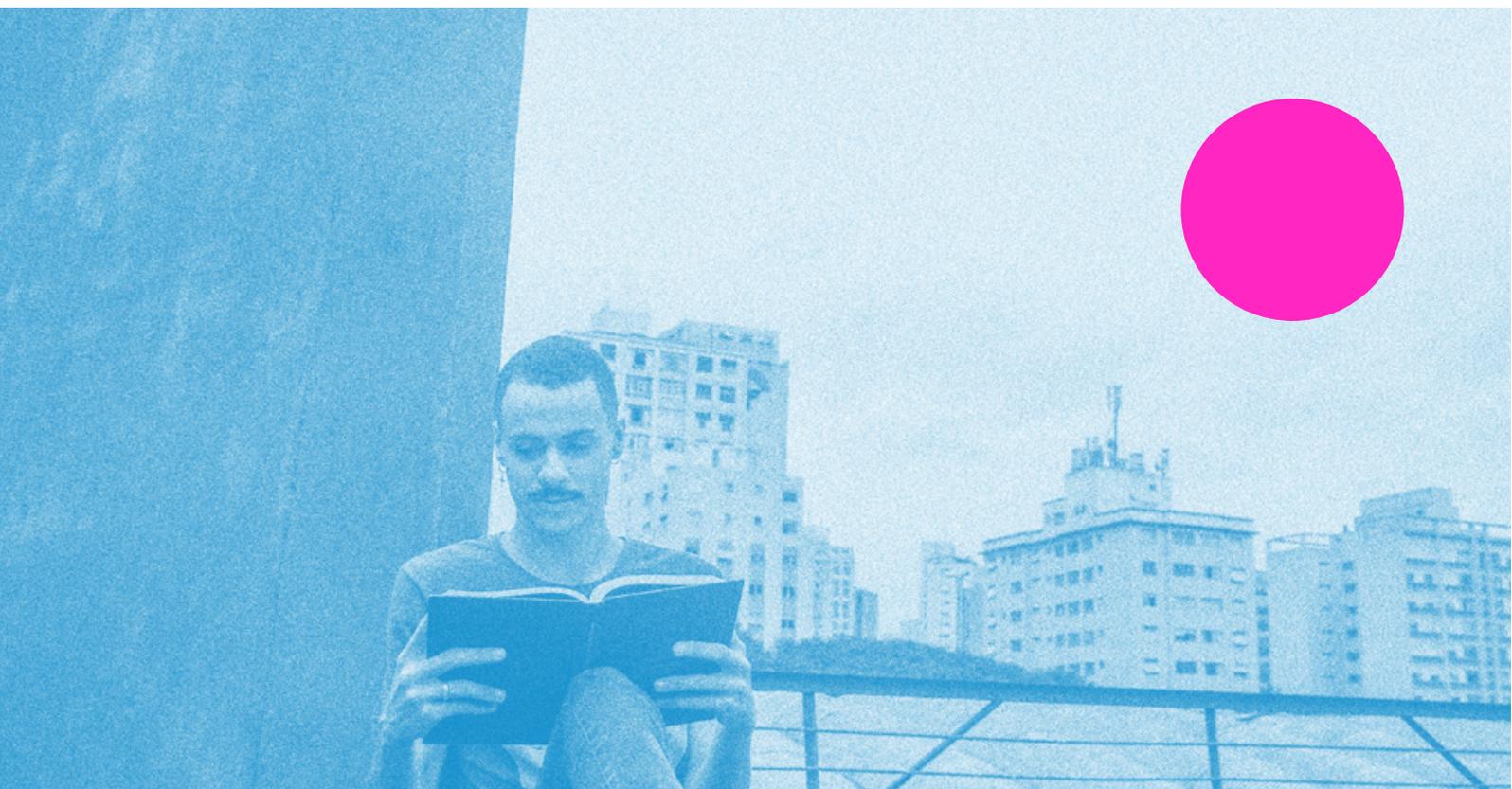


O que as OSCs devem seguir no momento da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços?

No momento da contratação do(a) profissional autônomo(a), as OSCs devem:

- Verificar se o(a) profissional está em dia com os recolhimentos de ISS E ICMS;
- Realizar contrato de prestação de serviço.

As OSCs ainda podem estabelecer critérios de padrão de qualidade para vistoria ao final do trabalho e vincular parte do pagamento à entrega do serviço.





O que o contrato de contratação de serviço de pessoa jurídica deve conter?

O contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica deve seguir o que determina os [artigos 593 a 609 do Código Civil \(Lei 10.406/2006\)](#).

Para haver uma maior segurança jurídica, é relevante que tudo seja acordado precisamente em contrato. Recomenda-se que o contrato contenha:

- Especificações do serviço a ser prestado (objeto);
- Remuneração e sua forma de pagamento;
- Prazo de contrato, se for o caso;
- Se há ou não exclusividade;
- Cláusulas que explicita a impessoalidade do trabalho, permitindo que qualquer pessoa possa realizar a prestação de serviço;
- Inexistência de subordinação;
- Possíveis multas por descumprimento;
- Formas de encerramento, nos casos de contrato por tempo indeterminado;
- Casos de extinção do contrato;
- Motivos para rescisão do contrato por justo motivo.



Como é feito o pagamento no contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica?

A OSC é obrigada a pagar apenas a remuneração acordada no contrato, ou seja, por horas trabalhadas ou tarefa realizada. Os outros impostos sobre a prestação de serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

Quais encargos que as OCs são obrigadas a pagar com a contratação de pessoa jurídica?

O pagamento é feito na forma acordada no contrato (em espécie, cheque ou depósito bancário) após a emissão de nota fiscal pela pessoa jurídica contratada contendo as especificações do serviço prestado.

A nota fiscal é o documento que comprova a prestação do serviço e o recolhimento dos devidos tributos que incidem na atividade, como ICMS e ISS.





Quais foram as mudanças na contratação de pessoa jurídica após a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017)?

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) trouxe duas principais alterações em relação ao regime de contratação de pessoa jurídica.

A primeira é a continuidade do trabalho, ou seja, é possível que o(a) contratado(a) trabalhe todos os dias para a OSC sem que se configure o vínculo de emprego. A segunda alteração é a possibilidade de exclusividade ou não no contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica.

Qual a diferença entre terceirização e a contratação de uma pessoa jurídica?

A terceirização ocorre quando uma empresa contratada envia profissionais de determinada área para a contratante. Por exemplo, uma OSC pode terceirizar as atividades-meio, como limpeza, segurança, portaria, entre outros, e a terceirizada enviará a equipe para a organização. Nesses casos, as relações trabalhistas existirão entre os(as) trabalhadores(as) e a terceirizada. Já nos casos de contratação de pessoa jurídica, há um profissional que presta serviço como empresa.





Como ocorre o encerramento dos contratos de prestação de serviço?

(tanto de profissional autônomo(a) como de pessoa jurídica)

Tanto o contrato de profissional autônomo(a) como o de pessoa jurídica são contratos de prestação de serviço e vale as mesmas regras de rescisão para os dois.

O contrato de prestação de serviços pode se encerrar antes do tempo determinado (ou nos casos de tempo indeterminado) por comum acordo entre as partes, por interesse de uma das partes que exerça o direito de rescisão nos termos da lei ou sob um direito de rescisão contratual expresso.

O Código Civil estabelece algumas regras sobre a rescisão do contrato de prestação de serviço. A primeira é que, nos casos em que o(a) prestador(a) de serviço por tempo determinado se desliga do trabalho sem justa causa e sem concluir a prestação de serviço, terá direito a retribuição vencida mas responderá por perdas e danos. O mesmo ocorre se for dispensado(a) por justa causa ([artigo 602 do Código Civil](#)).

A segunda é quando o(a) prestador(a) de serviço é despedido(a) sem justa causa, a outra parte fica obrigada a pagar por inteiro a remuneração vencida e metade do que lhe tocaria no termo legal do contrato ([artigo 603 do Código Civil](#)).

E a terceira é que, no fim do contrato, “o(a) prestador(a) de serviço tem direito a exigir da outra parte a declaração de que o contrato está findo. Igual direito lhe cabe, se for despedido(a) sem justa causa, ou se tiver havido motivo justo para deixar o serviço” ([artigo 604 do Código Civil](#)).

A rescisão ocorre a partir do que está previsto nos contratos, por isso a importância de se combinar as regras de cancelamento e os requisitos de indenização antes de assinatura do contrato. A maioria permite que o contrato seja cancelado por qualquer outro motivo, desde que se cumpra o envio de notificação por escrito e o pagamento integral até a rescisão.



O artigo 599 do Código Civil estabelece que:

“Não havendo prazo estipulado nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes, a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode resolver o contrato”.

Nessas situações, o parágrafo único deste mesmo artigo dispõe sobre os prazos, sendo eles:

- Com antecedência de 8 (oito) dias, se o salário se houver fixado por tempo de 1 (um) mês, ou mais;
- Com antecipação de 4 (quatro) dias, se o salário se tiver ajustado por semana, ou quinzena;
- De véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.



O que é o contrato de estágio remunerado?

O contrato de estágio remunerado é uma forma especial de contrato trabalhista que tem como principal objetivo o aprendizado e, para isso, é necessário que tenha supervisão. Ou seja, o trabalho de estágio tem como finalidade aprimorar o que está sendo aplicado em sala de aula. O estágio é regulamentado pela [Lei 11.788/2008 \(Lei do Estágio\)](#) que prevê as condições de realização desta forma de trabalho.

De acordo com o artigo 1º da Lei 11.788/2008:

“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.



O contrato de estágio é diferente do jovem aprendiz, já que não há idade certa para realização do trabalho. Para a realização desse tipo de contrato trabalhista, o(a) estagiário(a) também deve estar matriculado em alguma instituição de ensino de nível médio ou superior. Esse tipo de contrato é celebrado por termo de compromisso entre a OCS, o(a) estagiário(a) (ou seu representante legal, nos casos de menores de idade) e a instituição de ensino (artigo 16 da Lei 11.788/2008). É necessário que a OSC tenha um Convênio de Concessão de Estágio com a instituição de ensino.

O estágio pode ser obrigatório:

“Definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação obtenção de diploma” (§ 1º da Lei 11.788/2008),

ou não obrigatório: “desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória”(§ 2º da Lei 11.788/2008).

As regras do estágio valem também para os(as) estudantes estrangeiros(as) regularmente matriculados em cursos superiores no Brasil autorizados ou reconhecidos (artigo 4º da Lei 11.788/2008).



*Quais os
requisitos da
relação de
estágio?*

O **artigo 3º da Lei 11.788/2008** estabelece os seguintes requisitos para a relação de estágio:

- Matrícula e frequência regular do(a) educando(a) em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino (**3º, I da lei 11.788/2008**);
- Celebração de termo de compromisso entre o(a) educando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (**3º, II da lei 11.788/2008**);
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso (**3º, III da lei 11.788/2008**).

Atenção:

Caso seja descumprido um dos requisitos ou qualquer obrigação contida no termo de compromisso, faz caracterizar o vínculo de emprego para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (**§ 2º do artigo 3º da Lei 11.788**).



Qual o prazo de duração do contrato de estágio?

De acordo com o [artigo 11 da Lei 11.788/2008](#), o contrato de estágio tem duração máxima de 2 (dois) anos. Esta regra não se aplica aos(as) estagiários(as) portadores(as) de deficiência.

Quais os limites da jornada de trabalho do(a) estagiário(a)?

A jornada de trabalho do(a) estagiário(a) deve ser definida em comum acordo entre a OSC, o(a) estagiário(a) ou seu representante legal e a instituição de ensino, devendo ser compatível com as atividades escolares ([artigo 10º da Lei 11.788/2008](#)).

No caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental (na modalidade profissional de educação de jovens e adultos), a jornada de trabalho não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ([artigo 10º, I da Lei 11.788/2008](#)). Já quando o(a) estagiário(a) for estudante de ensino superior, ou de educação profissional de nível médio ou do ensino médio regular, a jornada de trabalho não pode ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ([artigo 10º, II da Lei 11.788/2008](#)).

Quais os encargos que as OSCs são obrigadas a pagar com a contratação de estagiário(a)?

No caso dos estágios remunerados, as OSCs são obrigadas a arcar com a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada além do auxílio-transporte ([artigo 12 da Lei 11.788/2008](#)).

A OSC deve ainda arcar com seguro contra acidentes pessoais ([9º, IV da Lei 11.788/2008](#)), como veremos adiante, e pode optar em conceder outros benefícios, como alimentação e saúde, o que não descaracteriza a relação de estágio ([§ 1º do artigo 12 da Lei 11.788/2008](#)). Fica à escolha do(a) próprio(a) estagiário(a) contribuir como segurado(a) facultativo do Regime de Previdência Social ([§ 2º do artigo 12 da Lei 11.788/2008](#)).



**Quais as
obrigações
das OSCs no
contrato de
estágio?**

O artigo **9º da Lei 11.788/2008** estabelece algumas obrigações para as entidades que contratem estagiários(as), sendo elas:

- Celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o(a) educando(a), zelando por seu cumprimento **(9º, I da lei 11.788/2008)**;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural **(9º, II da lei 11.788/2008)**;
- Indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente **(9º, II da lei 11.788/2008)**;
- Contratar, em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso **(9º, IV da lei 11.788/2008)**;
- Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho **(9º, V da lei 11.788/2008)**;



➤ Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio ([9º, VI da lei 11.788/2008](#));

➤ Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário ([9º, VII da lei 11.788/2008](#)).

O(A)
estagiário(a)
tem direito
a férias?

Sim, quando o(a) estagiário(a) completa um ano de prestação de serviço, tem direito aos 30 (trinta) dias de férias que devem ser gozados, preferencialmente, no seu período de férias escolares ([artigo 13 da Lei 11.788/2008](#)).

As férias devem ser concedidas de maneira proporcional nos casos de estágio com duração inferior a um ano ([§ 2º do artigo 13 da Lei 11.788/2008](#)).

As férias do(a) estagiário(a) devem ser remuneradas nos casos de estágio com bolsa ou outra forma de contraprestação.

A OSC deve
seguir a
legislação
relacionada
à saúde e
segurança no
trabalho nos
contratos de
estágio?

Sim, esta é uma determinação do [artigo 14 da Lei 11.788/2008](#), sendo que a implementação da legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho é de responsabilidade da OSC.



Qual o número máximo de estagiários(as) que uma OSC pode contratar?

Depende. Em relação aos(as) estagiários(as) de nível superior e nível médio, a legislação não estabelece um limite (§ 4º do artigo 17 da Lei 11.788/2008). Porém, para os(as) demais estagiários(as), o artigo 17 da Lei 11.788/2008 estabelece que o número de estagiários(as) contratados(as) deve ter uma proporção em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio, sendo elas:

- Entidades com 1 (um) a 5 (cinco) empregados(as) podem ter 1 (um) estagiário(a) (artigo 17, I da lei 11.788/2008);
- Entidades com 6 (seis) a 10 (dez) empregador(as) podem ter até 2 (dois) estagiários(as) (artigo 17, II da lei 11.788/2008);
- Entidades com 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados(as) podem ter até 5 (cinco) estagiários(as) (artigo 17, III da lei 11.788/2008);
- Entidades com mais de 25 (vinte e cinco) empregados(as) podem ter até 20% de estagiários(as).

Considera-se o quadro pessoal: “o conjunto de trabalhadores(as) empregados(as) existentes no estabelecimento do estágio” (§ 1º do artigo 17 da Lei 11.788/2008). Caso haja várias sedes da OSC, a contagem do trabalho de estágio deve ser feita em cada uma delas (§ 2º do artigo 17 da Lei 11.788/2008).

Vale destacar que a legislação de estágio preza pela inclusão de pessoas com deficiência, por isso, assegurou que 10% das vagas de estágio oferecidas pela OSC devem ser destinadas a elas (§ 5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008).

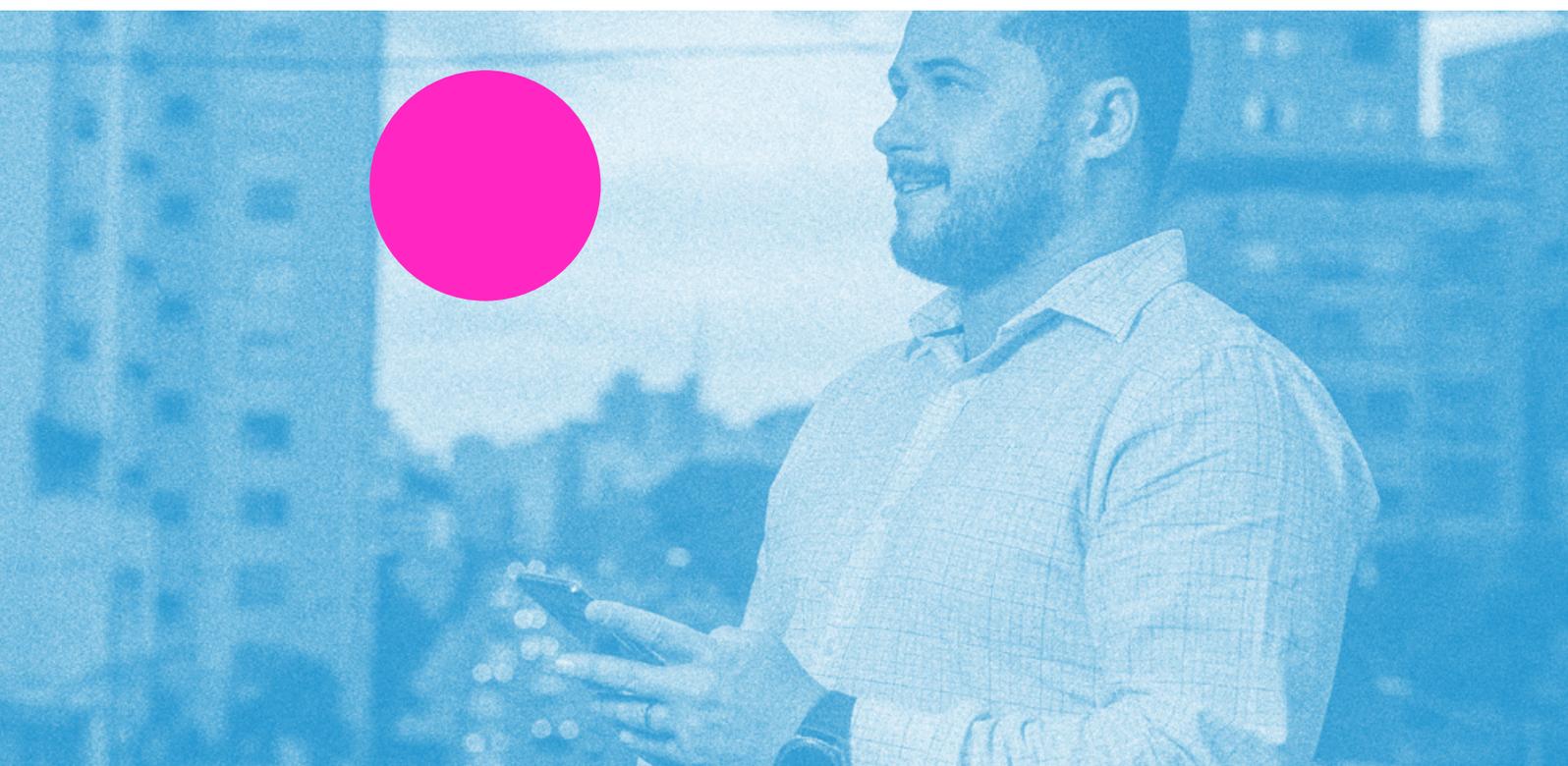


*O que as OSCs
precisam
saber sobre
a supervisão
do estágio?*

O estágio é uma atividade supervisionada, tanto pelo acompanhamento efetivo do(a) professor(a) orientador(a) da instituição de ensino quanto pela parte concedente do estágio, no nosso caso a OSC (**§ 1º do artigo 3º da Lei 11.788/2008**). Assim, é uma obrigação da OSC indicar alguém do seu quadro pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a) (**9º, II da Lei 11.788/2008**).

A supervisão é comprovada por produção de relatórios de atividades que devem ser enviados às instituições de ensino a cada 6 (seis) meses (**9º, VII da Lei 11.788/2008**) e planejamento mensal para informar o que o(a) estagiário está aprendendo. O limite máximo de estagiários(as) que um(a) supervisor(a) pode ter é de 10 de acordo com **o artigo 9º, II da Lei 11.788/2008**).

Vale destacar que o descumprimento da obrigação de supervisão com produção e envio de relatórios para a instituição de ensino pode fazer caracterizar o vínculo de emprego do(a) estagiário(a) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.





Caso a OSC não tenha nenhum(a) trabalhador(a) com vínculo CLT, mas apenas prestação de serviço de pessoa jurídica, pode contratar estagiário(a)?

Se sim, como fica a questão da supervisão?

A situação em que a OSC não tiver trabalhador(a) CLT no seu quadro de funcionários irá esbarrar em uma outra questão, já que o artigo 9º, III da Lei 11.788/2008 determina que é obrigação da instituição:

“Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente”.

A mesma legislação estabelece no § 4º do artigo 17 que o quadro pessoal é:

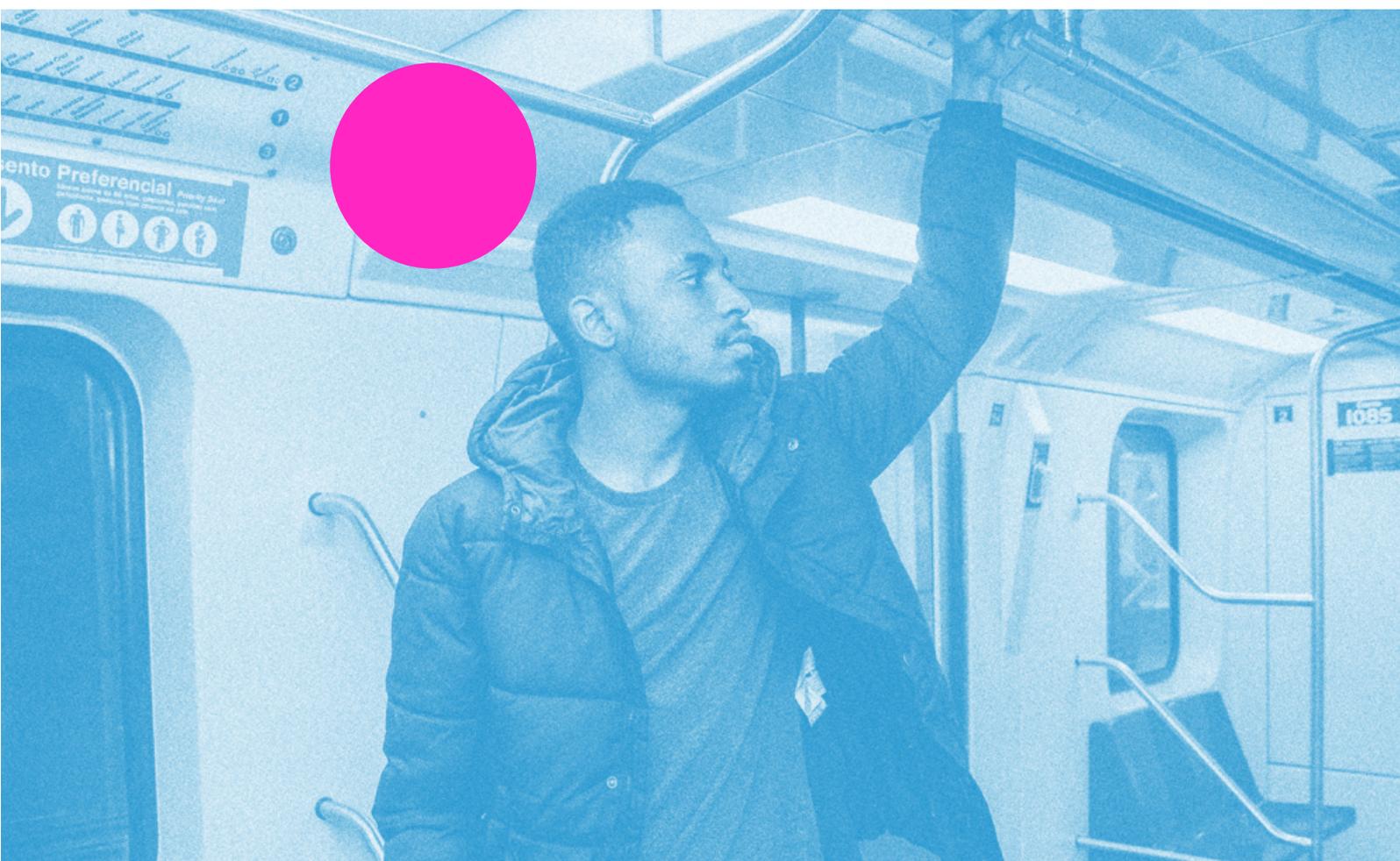
“O conjunto de trabalhadores(as) empregados(as) existentes no estabelecimento do estágio”.



Nesse sentido, há um problema em relação às pessoas contratadas por pessoa jurídica serem supervisoras, já que não constituem o quadro pessoal da organização e são apenas prestadoras de serviço.

Uma forma de resolver esta questão é colocar como supervisor(a) do estágio alguém que exerça cargo eleito em Assembleia Geral (Conselho Diretivo ou Executivo, ou outro órgão semelhante de previsão estatutária), pois essas pessoas têm um vínculo jurídico com a OSC e, apesar de não terem contrato CLT, é possível comprovar o vínculo e argumentar que constituem o quadro pessoal da organização.

Essa é uma forma que outras organizações também encontram para resolver a questão. Assim, é importante apenas que o(a) supervisor(a) tenha conhecimento nas áreas em que os(as) estagiários(as) irão atuar.



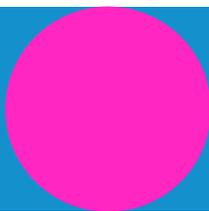


Modelos >>

orientação jurídica.

ANEXO I - Contrato de Prestação
de Serviço Autônomo





➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

[CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO]

[Nome da entidade], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], neste ato representada por seu(sua) [cargo], [Nome do(a) representante legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante chamada de CONTRATANTE.

[Nome do(a) profissional autônomo(a)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

resolvem, de livre e espontânea vontade, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO**, que será regido pela legislação civil e pelas seguintes cláusulas e condições.

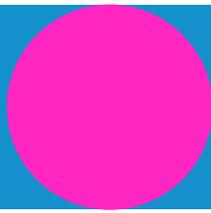
CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de [descrição do serviço prestado].

CLÁUSULA 2ª. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pelo trabalho descrito na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R\$ [Número em reais] [Número escrito]; a título de honorários a ser abatido pelos descontos legais e pelos adiantamentos eventualmente concedidos.

2.2 O pagamento deverá ser realizado em [Forma: espécie, em cheque, depositado em conta corrente de titularidade do(a) CONTRATADO(A), até [número] dias após o cumprimento da prestação de serviço. [Opção de colocar data ou outra forma de acordo.] [No caso de depósito, indicar Banco, Agência e Conta Corrente.]



➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

CLÁUSULA 3ª. DOS DESCONTOS

3.1 O(A) CONTRATADO(A) [autoriza/não autoriza] o(a) CONTRATANTE a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o [artigo 578](#) e seguintes da CLT. [Preencher conforme opção do(a) trabalhador(a).]

3.2 O(A) CONTRATADO(A) autoriza o(a) CONTRATANTE a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou danos causados pelo(a) CONTRATADO(A) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do [artigo 462, § 1º da CLT](#).

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do(a) CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na Cláusula Segunda do presente contrato.
- B) Fornecer para o(a) CONTRATADO(A) local adequado para desempenho de sua atividade.
- C) Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.
- D) Fica vedado ao(à) CONTRATANTE negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento dos serviços sem o prévio conhecimento e autorização do(a) CONTRATADO(A).

4.2 São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- A) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- B) Obedecer as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados.



ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

C) Prestar informações ao(à) **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes a execução de suas atividades.

D) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre as pessoas atendidas pela organização (quando for o caso).

CLÁUSULA 5ª. DO PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 O presente contrato é válido por tempo [Número de dias, meses ou ano], porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de [Número] dias.

CLÁUSULA 6ª. DA CONFIDEN- CIALIDADE

6.1 O(A) EMPREGADO(A) deverá manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas ao(à) **CONTRATANTE**, seus clientes, fornecedores, representantes ou demais empregados(as).

6.2 Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial:

A) qualquer informação relacionada ao negócio e operações do(a) **CONTRATANTE** que não sejam públicas;

B) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio do(a) **CONTRATANTE**.



➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

6.3 É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4 A confidencialidade dessas informações independente de aviso prévio do(a) **CONTRATANTE**, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** considerar toda e qualquer informação relacionada ao negócio do(a) **CONTRATANTE** como confidencial.

6.5 Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de trabalho.

6.6 A violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata deste contrato por justa causa.

6.7 Em caso de violação desta cláusula o(a) **CONTRATADO(A)**, [poderá ser responsabilizado(a) pelo pagamento das quantias equivalentes ao dano causado ou estará sujeito(a) ao pagamento de multa no valor de [Valor] a ser devidamente atualizada e corrigidas no momento de sua aplicação] e, ainda, estará sujeito(a) a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª. DA EXCLUSIVIDADE

* [Esta cláusula é uma opção da OSC sobre a exclusividade]

7.1 Durante a vigência do presente instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a manter a exclusividade do vínculo empregatício com o(a) **CONTRATANTE**, sendo-lhe vedada prestação de serviços ou constituição de quaisquer outros contratos de natureza trabalhista, com particulares ou com pessoas jurídicas.

7.2 O descumprimento desta cláusula poderá gerar a rescisão contratual, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** pagar a multa no valor de [Valor], a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação, e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.



➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

CLÁUSULA 8º. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente de que todo e qualquer direito advindo ou relacionado ao trabalho por ele(a) desempenhado, direta ou indiretamente, com os serviços prestados em decorrência do presente contrato, pertencerão exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

8.2 Nesse ponto, também é objeto do presente contrato a cessão e transferência em favor do(a) **CONTRATANTE**, expressamente, na integralidade, a título universal e gratuito, em caráter irrevogável e irrevogável, para fins de utilização a qualquer tempo, para fins de utilização econômica ou não, no Brasil e/ou no Exterior, de todos os direitos patrimoniais de autor sobre documentos de modo geral referente às obras que já tenham sido ou ainda sejam criadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** no âmbito da relação de trabalho com o(a) **CONTRATANTE**, abrangendo tal cessão a criação, aperfeiçoamento, redação, revisão, edição, tradução, adaptação e toda e qualquer atividade que enseje proteção de direito de autoria com relação às referidas obras, que decorra, direta ou indiretamente, das atividades exercidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** em razão da relação mantida com **CONTRATANTE**.

8.3 O disposto na Cláusula acima tem validade por todo o tempo em que a obra estiver protegida por direitos autorais.

CLÁUSULA 9º. DA RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão contratual, independentemente da parte que lhe der causa, ambas as partes deverão devolver todos os documentos da outra parte – impressos ou em qualquer outro meio físico – que se encontrem em seu poder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da rescisão ou da submissão do pedido de demissão.

9.2 As partes podem romper o presente contrato unilateralmente, sem justa causa, desde que pagas as parcelas legalmente devidas e respeitados os prazos de notificação a seguir explicitados.



➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

9.3 Em havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de **[Número]** dias.

9.4 O caso de não cumprimento ou entrega dos serviços contidos na Cláusula Primeira acarretará motivo de justa causa para rescisão do presente contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** **[pagar multa ou se responsabilizar pelos danos e prejuízos causados entre outros]**.

[Opção da OSCIP:]

9.5 O não cumprimento das obrigações contidas na Cláusula Quarta acarreta rescisão com justa causa, devendo a parte que não cumpriu arcar com danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA 10ª. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A presente contratação é regida pelo disposto no **artigo 442-B da CLT**, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

10.2 Este contrato é o único instrumento que regula todas as obrigações e direitos das partes contratantes. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de direitos e deveres aqui previstos serão consignadas por meio de aditivo contratual, firmado entre as partes por escrito.

10.3 As partes elegem o foro de **[Cidade]**, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, **CONTRATANTE E CONTRATADO(A)** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos de direito.



➤ ANEXO I - Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

[Local, data, mês e ano vigentes]

➤ Assinatura representante legal da OSC

CONTRATANTE

Nome do(a) representante legal da OSC:
Cargo:

* Caso haja mais de um(a) representante legal, é necessário número de assinaturas mínimas exigidas no Estatuto Social.

➤ Assinatura do(a) empregado(a)

CONTRATADO

Nome do(a) contratado(a):
RG:

➤ Assinatura Testemunha 1

TESTEMUNHA

Nome do(a) testemunha:
RG:

➤ Assinatura Testemunha 1

TESTEMUNHA

Nome do(a) testemunha:
RG:

orientação jurídica.

Anexo II - Contrato de Prestação
de Serviço Pessoa Jurídica





Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

[CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA]

[Nome da entidade], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], neste ato representada por seu(sua) [cargo], [Nome do(a) representante legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante chamada de CONTRATANTE.

[Nome da entidade], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], neste ato representada por seu(sua) [cargo], [Nome do(a) representante legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante denominada CONTRATADO(A).

resolvem, de livre e espontânea vontade, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, que será regido pela legislação civil e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de [descrição do serviço prestado].

1.1 O(A) CONTRATADO(A) deve indicar a pessoa física que achar conveniente para realização do trabalho. [Possibilidade de já indicar quem é a pessoa física colocando nome.]

CLÁUSULA 2ª. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pelo trabalho descrito na Cláusula Primeira, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, o valor de R\$ [Número em reais] [Número escrito].

2.2 O pagamento deverá ser realizado em [Forma: espécie, em cheque, depositado em conta corrente] de titularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, até [número] dias após o cumprimento da prestação de serviço. [Opção de colocar data ou outra forma de acordo ou número do dia do mês subsequente à prestação de serviço.] [No caso de depósito, indicar Banco, Agência e Conta Corrente.]



Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 3ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do(a) CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na Cláusula Segunda do presente contrato.
- B) Fornecer para o(a) CONTRATADO(A) local adequado para desempenho de sua atividade.
- C) Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.
- D) Fica vedado ao(à) CONTRATANTE negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento dos serviços sem o prévio conhecimento e autorização do(a) CONTRATADO(A).

3.2 São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- A) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- B) Obedecer as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- C) Prestar informações ao(à) CONTRATANTE, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes a execução de suas atividades.
- D) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre as pessoas atendidas pela organização (quando for o caso).

CLÁUSULA 4ª. DO PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 O presente contrato é válido por tempo [Número de dias, meses ou ano], porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de [Número] dias.



Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª. DA CONFIDEN- CIALIDADE

5.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas ao(à) **CONTRATANTE**, seus clientes, fornecedores, representantes ou demais empregados(as).

5.2 Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial:

A) Qualquer informação relacionada ao negócio e operações do(a) **CONTRATANTE** que não sejam públicas;

B) Informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio do(a) **CONTRATANTE**.

5.3 É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.4 A confidencialidade dessas informações independente de aviso prévio do(a) **CONTRATANTE**, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** considerar toda e qualquer informação relacionada ao negócio do(a) **CONTRATANTE** como confidencial.

5.5 Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de trabalho.

5.6 A violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata deste contrato por justa causa.



Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

5.7 Em caso de violação desta cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** [poderá ser responsabilizado(a) pelo pagamento das quantias equivalentes ao dano causado ou estará sujeito(a) ao pagamento de multa no valor de [Valor] a ser devidamente atualizada e corrigidas no momento de sua aplicação] e, ainda, estará sujeito(a) a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

CLÁUSULA 6º. DA EXCLUSIVIDADE

* [Esta cláusula é uma opção da OSC sobre a exclusividade]

6.1 Durante a vigência do presente instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a manter a exclusividade do vínculo empregatício com o(a) **CONTRATANTE**, sendo-lhe vedada prestar serviços ou constituir quaisquer outros contratos de natureza trabalhista, com particulares ou com pessoas jurídicas.

6.2 O descumprimento desta cláusula poderá gerar a rescisão contratual, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** pagar a multa no valor de [Valor], a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação, e, ainda, estará sujeito(a) a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

CLÁUSULA 7º. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

7.1 O(A) **CONTRATADO(A)**) declara estar ciente de que todo e qualquer direito advindo ou relacionado ao trabalho por ele(a) desempenhado, direta ou indiretamente, com os serviços prestados em decorrência do presente contrato, pertencerão exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.



Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

7.2 Nesse ponto, também é objeto do presente contrato a cessão e transferência em favor do(a) **CONTRATANTE**, expressamente, na integralidade, a título universal e gratuito, em caráter irrevogável e irrevogável, para fins de utilização a qualquer tempo, para fins de utilização econômica ou não, no Brasil e/ou no Exterior, de todos os direitos patrimoniais de autor sobre documentos de modo geral referente às obras que já tenham sido ou ainda sejam criadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** no âmbito da relação de trabalho com o(a) **CONTRATANTE**, abrangendo tal cessão a criação, aperfeiçoamento, redação, revisão, edição, tradução, adaptação e toda e qualquer atividade que enseje proteção de direito de autor com relação às referidas obras, que decorra, direta ou indiretamente, das atividades exercidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** em razão da relação mantida com **CONTRATANTE**.

7.3 O disposto na cláusula acima tem validade por todo o tempo em que a obra estiver protegida por direitos autorais.

CLÁUSULA 8ª. DA RESCISÃO

8.1 Na hipótese de rescisão contratual, independentemente da parte que lhe der causa, ambas as partes deverão devolver todos os documentos da outra parte – impressos ou em qualquer outro meio físico – que se encontrem em seu poder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal da rescisão ou da submissão do pedido de demissão.

8.2 As partes podem romper o presente contrato unilateralmente, sem justa causa, desde que pagas as parcelas legalmente devidas e respeitados os prazos de notificação a seguir explicitados.

8.2 Em havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de [Número] dias.



➤ Anexo II - Contrato de Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 10ª. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício entre as partes, correndo por conta do(a) **CONTRATADO(A)** os encargos e obrigações decorrentes da presente contratação, sejam eles trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou de qualquer outra natureza que incidam sobre os serviços prestados.

10.2 Este contrato é o único instrumento que regula todas as obrigações e direitos das partes contratantes. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de direitos e deveres aqui previstos serão consignados por meio de aditivo contratual, firmado entre as partes por escrito.

10.3 As partes elegem o foro de **[Cidade]**, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, **CONTRATANTE E CONTRATADO(A)** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos de direito.



➤ Anexo II - Contrato de Prestação
de Serviço Pessoa Jurídica

[Local, data, mês e ano vigentes]

➤ Assinatura representante
legal da OSC

CONTRATANTE

Nome do(a) representante
legal da OSC:
Cargo:

* Caso haja mais de um(a)
representante legal, é
necessário número de
assinaturas mínimas exigidas
no Estatuto Social.

➤ Assinatura do(a) empregado(a)

CONTRATADO

Nome do(a) contratado(a):
RG:

➤ Assinatura Testemunha 1

TESTEMUNHA

Nome do(a) testemunha:
RG:

➤ Assinatura Testemunha 1

TESTEMUNHA

Nome do(a) testemunha:
RG:

orientação jurídica.

Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

Normalmente, os contratos de estágios são disponibilizados pelas instituições de ensino. Também é necessário firmar um Convênio de Concessão de Estágio entre a parte concedente e a unidade de ensino.





➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

[TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO]

[Nome da instituição de ensino], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], neste ato representada por seu(sua) [Cargo] [Nome do(a) representante legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante chamada de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

[Nome da OSC], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], situada na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], neste ato representada por seu(sua) [cargo], [Nome do(a) representante legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], doravante chamada de **PARTE CONCEDENTE**.

[Nome do(a) estagiário(a)], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) na Rua [Endereço], [CEP], [Cidade], [Estado], regularmente matriculado(a) no [Número] semestre do curso [Nome do curso], doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Resolvem, de livre e espontânea vontade, firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que será regido pela **Lei do Estágio (11.788/2008)**, convencionando as cláusulas e condições gerais.



➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

QUADRO RESUMO

- 1) Período de vigência deste instrumento:** de [Data] a [Data], podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.
- 2) Jornada de trabalho:** de segunda às sextas-feiras, das [horário] às [horário].
- 3) Atividade do(a) estagiário(a):** [Descrição das atividades].
- 4) Nome e cargo do(a) supervisor(a) do estágio:** [Nome do(a) supervisor(a)].
- 5) Nome do(a) professor(a) orientador(a):** [Nome do(a) professor(a) orientador(a)].
- 6) Valor da Bolsa-estágio + auxílio transporte:** no período do estágio, o(a) estagiário(a) receberá, diretamente da parte concedente, uma bolsa-estágio mensal no valor de R\$ [Valor] [Número escrito] mais R\$ [Valor] [Número escrito] relativos ao auxílio transporte. O pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA 1ª.

O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, previsto nos **Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008**, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) educando(a) para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social profissional e cultural no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 2ª.

O estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.



➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

CLÁUSULA 3º. O estágio, tanto o obrigatório quanto o não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no [Artigo 3º da Legislação do Estágio](#).

CLÁUSULA 4º. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comunicará à parte concedente do estágio, por meio do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 5º. Se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade para assegurar o bom desempenho do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** no curso.

CLÁUSULA 6º. Caberá à **PARTE CONCEDENTE** do estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, do relatório das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(a)**, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 7º. O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** às aulas e provas do curso no qual está matriculado.

CLÁUSULA 8º. A assiduidade do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 9º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor da **PARTE CONCEDENTE**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na [Cláusula 6º deste Instrumento](#).



➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

CLÁUSULA 10º.

O descumprimento das obrigações previstas na Legislação do Estágio caracteriza vínculo de emprego do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** com a **PARTE CONCEDENTE** do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 11º.

No período de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com Capital Segurado de R\$ [Valor] [Número escrito], contratada pela **PARTE CONCEDENTE**, garantido pela [Nome da seguradora] [Número da apólice].

CLÁUSULA 12º.

Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para a consecução do estágio objeto deste Instrumento:

12.1 As atividades descritas no Quadro Resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso.

12.2 O valor da bolsa-estágio descrito no Quadro Resumo poderá variar em decorrência do exposto na cláusula 5ª deste Instrumento ou, se ocorrer, por parte do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** – independentemente do motivo – o não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio.

12.3 O valor da bolsa-estágio está sujeito à retenção de imposto de renda, conforme tabela em vigor definida pela Secretaria da Receita Federal.

12.4 A concessão da bolsa-estágio, bem como o auxílio-transporte, são compulsórios nos casos de estágios não obrigatórios.

12.5 A importância referente à bolsa-estágio, por não ter natureza salarial, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo vinculado ao FGTS, exceção feita a eventual desconto correspondente ao imposto de Renda, consoante a Cláusula 13.3.



➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

12.6 É assegurado ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias – ou o proporcional ao período estagiado – a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O período de recesso poderá ser gozado ou indenizado.

CLÁUSULA 13º.

Caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** a obrigação de informar à **PARTE CONCEDENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

13.1 É de responsabilidade do **ESTAGIÁRIO(A)** preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 14º.

Serão motivos de rescisão automática do presente Instrumento Jurídico:

A) O abandono ou interrupção do curso pelo(a) aluno(a), trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

B) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA 15º.

Aplica-se ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** a Legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 16º.

O presente Instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pela **PARTE CONCEDENTE** ou pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.



➤ Anexo III - Termo de Compromisso de Estágio

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

[Local, data, mês e ano vigentes]

➤ Assinatura representante legal da OSC

PARTE CONCEDENTE

Nome do(a) representante legal da OSC:

Cargo:

* Caso haja mais de um(a) representante legal, é necessário número de assinaturas mínimas exigidas no Estatuto Social.

➤ Assinatura do(a) estagiário(a)

ESTAGIÁRIO(A)

Nome do(a) contratado(a):

RG:

➤ Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

cadernos Abong

Vínculos de Trabalho Não Remunerado
nas Organizações da Sociedade Civil,
**Helena Duarte, Henrique B. Frota
& Mauri Cruz. (1)**

Engajamento Político e Constituição
das Organizações da Sociedade Civil,
**Helena Duarte, Henrique B. Frota
& Mauri Cruz. (2)**

Vínculos de Trabalho Remunerado
nas Organizações da Sociedade Civil.
Parte 1 - Relações de Emprego (CLT),
**Helena Duarte, Henrique B. Frota
& Mauri Cruz. (3)**

Vínculos de Trabalho Remunerado
nas Organizações da Sociedade Civil.
Parte 2 - Outras Relações de Trabalho,
**Helena Duarte, Henrique B. Frota
& Mauri Cruz. (4)**






Abong

InstitutoPólis

Brot
für die Welt

 FORD
FOUNDATION


USIDEIAS
Editora

Equipe **Abong**

Coordenação Institucional

Franklin Félix

Gestão Administrativo-Financeira

Adriana Torreão

Wanderson Borges

Formação

Alessandra Almeida

Comunicação

Danilo Feno

Patrícia França

Projetos

Pedro Bocca

Raquel Catalani

Articulação

Jhonatan Souto

Jurídico

Helena Duarte

Diretoria **Executiva**

Gestão 2019/2022

Athayde José da Motta Filho

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises
Sociais e Econômicas (RJ)

Débora Rodrigues da Silva

Associação Vida Brasil (BA)

Eleutéria Amora da Silva

CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora (RJ)

Elisety Veiga Maia

Sociedade Paraense

De Direitos Humanos (PA)

Evanildo Barbosa da Silva

FASE Nacional (RJ)

Iara Pietricovsky de Oliveira

INESC - Instituto de Estudos

Socioeconômicos (DF)

Mauri Cruz

IDhES - Instituto de Direitos Humanos,
Econômicos e Sociais (RS)



Representantes **Estaduais**

ACRE

Maria Jocicleide Lima de Aguiar | RAMH

– Rede Acreana de Mulheres e Homens

BAHIA E SERGIPE

Camila Veiga de Oliveira | ELO

– Ligação e Organização (BA)

Érika Francisca de Souza | ODARA

– Instituto da Mulher Negra (BA)

Alex Federle do Nascimento | CDJBC

– Centro de Assessoria e Serviço aos/às Trabalhadores/as da Terra Dom José Brandão de Castro (SE)

CEARÁ

Rogério da Costa da Silva | CDVHS

– Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza

Cristiane Faustino da Silva

| Instituto Terramar

PARÁ

Aldalice Moura da Cruz Otterloo | UNIPOP

– Instituto Universidade Popular

Maria Lindalva Melo dos Santos | MMCC

– Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade do Estado

PARANÁ

Cristiane Katzer | ASSESOAR

– Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural

PERNAMBUCO

Alexsandra Maria da Silva | SERTA

– Serviço de Tecnologia Alternativa

Carlos Magno de Medeiros Morais

| Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá

Sandro Cipriano Pereira | SERTA

– Serviço de Tecnologia Alternativa (in memorian)

RIO DE JANEIRO

Carla de Carvalho Almeida da Silva | CDDH

– Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis – Grupo Ação, Justiça e Paz

Diestéfano Sant’anna de Lima

| Casa de Cultura Baixada Fluminense

RIO GRANDE DO SUL

Cibele Kuss | FLD

– Fundação Luterana de Diaconia

Daniela Oliveira Tolfo | CAMP

– Centro de Assessoria Multiprofissional

Jorge Alfredo Gimenez Peralta | CEAP

– Centro de Educação e Assessoramento Popular

SÃO PAULO

Alexandre Isaac | CENPEC

– Centro de Pesquisas em Educação e Cultura e Ação Comunitária

Juliane Cintra De Oliveira | Ação Educativa

Luanda Mayra Chaves Teixeira | CEERT

– Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades

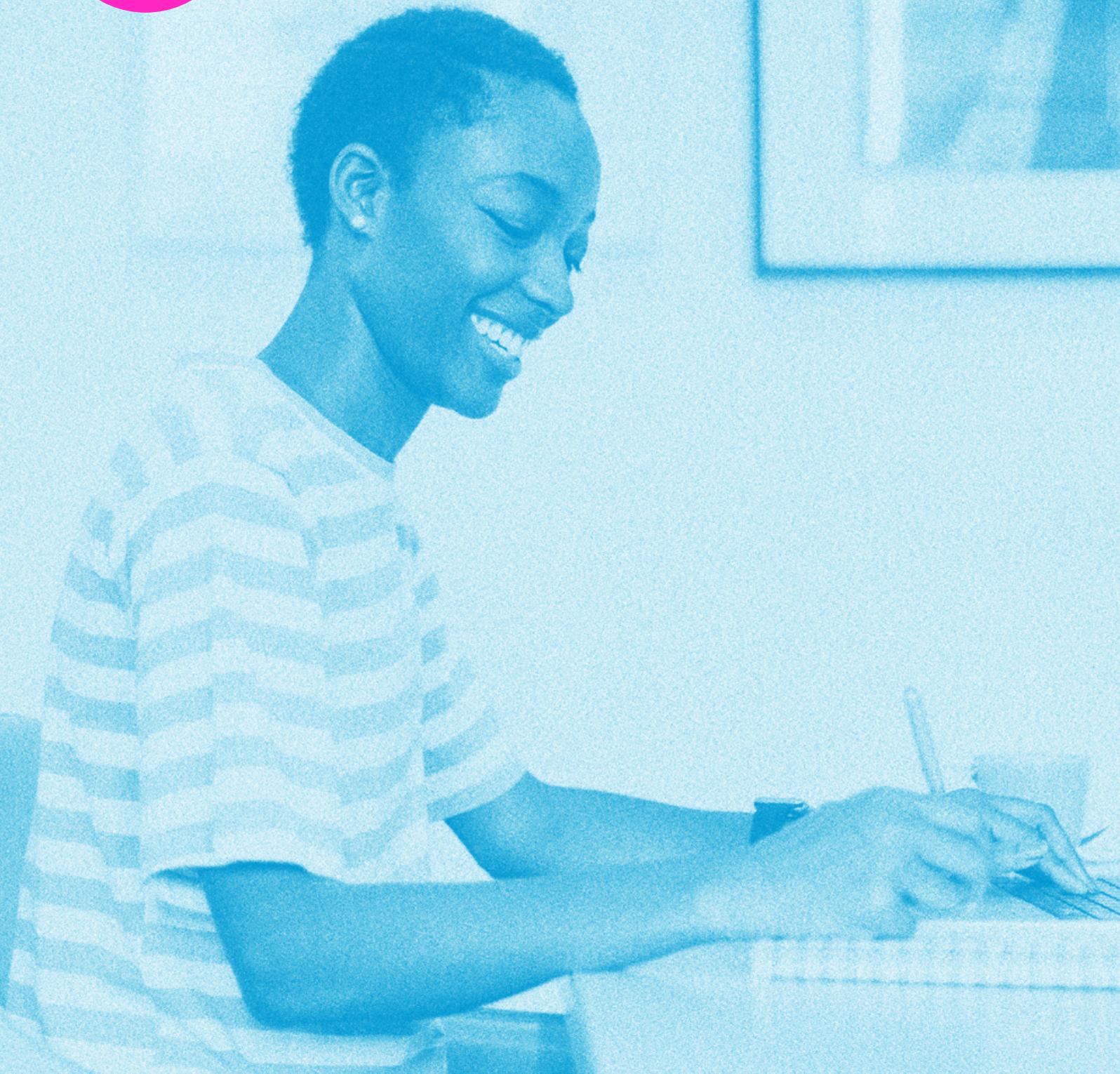
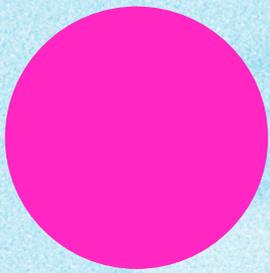
TOCANTINS

Maria Vanir Ilídio | CDHP

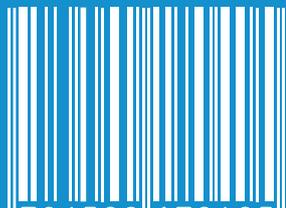
– Centro de Direitos Humanos de Palmas

Carleiz Pereira de Souza | COMSAÚDE

– Comunidade de Saúde Desenvolvimento e Educação



ISBN: 978-65-00-17040-5



9 786500 170405

cadernos 
Abong



@associação.abong
@abong_osc
www.abong.org.br